



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/10 – CIB / RS

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;~~

~~a Portaria SES/RS nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003, e dá outras providências, à qual essa Resolução fica condicionada em todos os seus termos;~~

~~a Portaria GM/MS 2971, de 08 de dezembro de 2008, que instituiu o veículo motocicleta – motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização;~~

~~a necessidade de implementar as motolâncias nas Bases do Programa SALVAR/SAMU;~~

~~a necessidade de regulamentar os repasses aos municípios que receberão as motolâncias para compor a frota do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul;~~

~~a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 31/03/10.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** – Aprovar o repasse de recursos financeiros para a manutenção das motolâncias implementadas nas bases do Programa SALVAR/SAMU RS.~~

~~**Art. 2º** – Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~número de motos disponibilizadas para cada base, conforme discriminado, por município base de motolância do Programa SALVAR/SAMU/RS.~~

Município	Número de Motos	Valor Mensal (R\$)
Canoas	02	7.000,00
Sapucaia do Sul	01	3.500,00
Taquara	01	3.500,00
Tramandaí	01	3.500,00
Santa Rosa	01	3.500,00
Rio Grande	01	3.500,00
Pelotas	01	3.500,00
São Leopoldo	01	3.500,00
Total	09	31.500,00

~~§ 1.º — Os municípios citados estão de acordo com a Portaria GM/MS 2971.~~

~~§ 2.º — Os municípios farão jus aos recursos a contar do início do funcionamento da(s) moto(s).~~

~~Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 05 de abril de 2010.~~

~~ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS — em Exercício~~